



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 07/04/2026

Projeto de Lei Nº: 040/2026

Ementa: Institui o Programa de Suporte Sensorial na Educação Inclusiva no âmbito da rede municipal de ensino de Ipatinga e dá outras providências

Entrada na Câmara: 07/04/2026

Autoria:

Daniel Guedes Soares

Comissões: Prazo: 13-04-2026

Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social

Comissão de Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Daniel do Bem vereador 

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2026

“Institui o Programa de Suporte Sensorial na Educação Inclusiva no âmbito da rede municipal de ensino de Ipatinga e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ipatinga aprova:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Suporte Sensorial na Educação Inclusiva, no âmbito da rede municipal de ensino de Ipatinga, com o objetivo de promover melhores condições de aprendizagem, inclusão e bem-estar a alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais estudantes que apresentem demandas sensoriais específicas.

Art. 2º O Programa de Suporte Sensorial na Educação Inclusiva tem como diretrizes:

- I – a promoção de ambiente escolar acessível e adaptado às necessidades sensoriais dos alunos;
- II – a redução de estímulos excessivos que possam comprometer o aprendizado e o bem-estar;
- III – o respeito às particularidades individuais dos estudantes;
- IV – o fortalecimento da educação inclusiva no Município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá adotar medidas para implementação do Programa, incluindo:

- I – disponibilização de recursos e materiais de apoio sensorial;
- II – utilização de equipamentos como abafadores de som e outros instrumentos adequados;
- III – capacitação e orientação de profissionais da educação para utilização dos recursos;
- IV – adequação de ambientes escolares para melhor regulação sensorial dos alunos.
- V – promoção de ações de conscientização sobre as necessidades sensoriais no ambiente escolar.

Art. 4º A implementação do Programa deverá observar:

- I – avaliação individual das necessidades do aluno;
- II – disponibilidade orçamentária;
- III – utilização de recursos e estruturas já existentes, sempre que possível.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 27 de março de 2026.

Daniel Guedes Soares
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Daniel do Bem vereador 

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui o Programa de Suporte Sensorial na Educação Inclusiva no Município de Ipatinga, com o objetivo de promover a inclusão efetiva de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições que envolvem alterações no processamento sensorial.

É amplamente reconhecido que muitos alunos com TEA apresentam hipersensibilidade a estímulos sensoriais, especialmente auditivos e visuais, o que pode impactar diretamente sua permanência, participação e desempenho no ambiente escolar.

Nesse contexto, a utilização de recursos de apoio sensorial, como abafadores de som e adaptações no ambiente, contribui significativamente para a redução de estímulos excessivos, proporcionando maior conforto, concentração e desenvolvimento pedagógico.

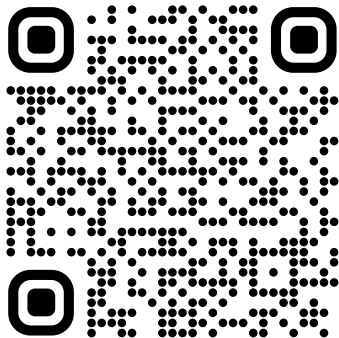
A proposta não impõe obrigações imediatas ou criação de despesas obrigatórias, mas estabelece diretrizes para que o Município possa, de forma progressiva e planejada, implementar medidas de apoio sensorial, conforme disponibilidade e necessidade.

Trata-se de uma iniciativa que reforça o compromisso com a educação inclusiva, garantindo não apenas o acesso à escola, mas condições reais de aprendizagem e desenvolvimento para todos os alunos.

A presente proposta também contribui para a redução de situações de sobrecarga sensorial, frequentemente responsáveis por crises, evasão escolar e dificuldades de adaptação no ambiente educacional.

Diante da relevância social da matéria, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/052197d2c9fb3bcac364b92b1883226bb5e580a0cdf073fb0>

Assinaturas concluídas: 3 de 3

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

6fc6653d630e227b5510c420414
25645dec175fdc f4b70e1c93685
0cc4c78bc1 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Daniel Guedes Soares
617.349.006-44
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira
109.034.346-95
Signatário

Trilha de auditoria

07/04/2026 15:26 Daniel Guedes Soares (ver.daniel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 617.349.006-44) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: 6fc6653d630e227b5510c42041425645dec175fdc f4b70e1c936850cc4c78bc1

07/04/2026 15:26 Daniel Guedes Soares (ver.daniel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 617.349.006-44) assinou o documento

Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 57862
Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.047, -42.2161

07/04/2026 15:43 Secretaria Geral (secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 034.247.546-09) acusou recebimento o documento

Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 20803
Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.047, -42.2161

07/04/2026 15:51 Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira (luizantonio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 109.034.346-95) assinou o documento

Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 10005
Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.047, -42.2161